

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2019 - II
REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 7.344/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA AFERIR PRESSÃO E ESTETOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 7.344/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA AFERIR PRESSÃO E ESTETOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Subsecretaria de Atenção Básica, Caps, Estratégia de Saúde da Família, Programa Melhor em Casa, Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Douto Mário Dutra de Castro.

TIPO: Menor preço unitário - Sistema de Registro de Preços com itens exclusivos e cota reservada para participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A - 4

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da OI – 2º Andar - Sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - **AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA AFERIR PRESSÃO E ESTETOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, com entrega programada, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.3 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME (MicroEmpresa) EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual)** e os que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos na participação do presente certame, (cota exclusiva).

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública".

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 – Fica estabelecido reserva para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes :

4.3.1 - É definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

4.3.2 - É definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme Art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.3 - É definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, conforme Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.4 - Entende-se por Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.5 - Entende-se por Microempreendedor Individual – MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18. A Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

4.3.6 - Deverão apresentar a **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP – Anexo VI** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente.

4.3.7 - A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Principal e a Cota Reservada do mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3.8 - Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal do mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ R\$ 237.254,22 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

- P.T. 30001.10.302.0070.2.188 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0070.2.189 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0087.2.316 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0087.2.327 - C.D. nº 339030 -08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0087.2.318 - C.D. nº 339030 -08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0087.2.325 - C.D. nº 339030 -08 - Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

9 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal ou procurador expressamente constituído para tal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante assinado pelo seu representante legal, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO IV**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. **(Deverá estar fora de qualquer envelope)**.

b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para

formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope)**.

9.1.2 - Apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**;

9.1.3 - Apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" **(ANEXO X) (fora de qualquer envelope)**;

9.1.4 - Apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" **(ANEXO VII), (fora de qualquer envelope)**;

9.1.5 - Apresentar em papel timbrado da empresa licitante "recibo de retirada de edital" mesmo que tenha sido baixado por internet - **ANEXO XI (deverá estar fora de qualquer envelope)**.

9.1.6 - Apresentar em papel timbrado da empresa licitante declaração para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 **Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, (fora de qualquer envelope);

9.1.7 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.8 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.9 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

10.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

10.1.3.1 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.1.3.2 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.1.3.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência - Anexo II do edital);

11.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço – anexo I, deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na (U/C), unidade.

11.1.1.4 - **A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) DEVERÁ ser preenchida no PRÓPRIO ANEXO I - CONTIDO NESTE EDITAL. DEVERÁ SER RESPEITADO O MODELO (ANEXO I) APRESENTADO.**

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** será **DESCCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 – A análise das propostas terá início pelo item da Cota Principal seguindo, posteriormente, para a análise do item da Cota Reservada e em seguida para os itens da Cota exclusiva, podendo ocorrer as seguintes situações:

I – Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP – anexo VI, serão desclassificadas no item pertencente a Cota Reservada, assim como nos itens da cota Exclusiva.

II – A participação no item da Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item da Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer na Cota Reservada e na Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

III – Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no item da Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.4 – Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCCLASSIFICADO**.

12.5 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.7 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.8 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.9- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a diminuição dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.11 – Em caso de ocorrência de participação de licitantes que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.12 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.08, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torna-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.14 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.16 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referência, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.18 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.19 – Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 – Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 – Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 – Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

13.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante subitem 13.3.3.**

13.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII-inidoneidade). (Deverá estar inserido no envelope "B - documentos de habilitação).**

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 – Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

13.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social **devidamente integralizado** ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos são os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade; (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV)

13.6.2 - Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o nº da Resolução que concede a empresa licitante a "Autorização de Funcionamento" (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV), e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa.

13.6.3 - Cópia do certificado do registro do produto no INMETRO que comprove a sua aprovação.

13.6.4 - Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução concedendo o número do registro do objeto licitado e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa.

13.6.5 - Cópia de comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo licitada através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.2.2 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.2.3 – “Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal”.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os prestadores de serviços para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - A empresa contratada convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O recebimento dos objetos licitados será pela pessoa **RESPONSÁVEL PELA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PELO CAPS, PELA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA, PELO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL**

MUNICIPAL RAUL SERTÃ E PELO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

18.2 - O recebimento do objetos licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

19 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega dos objetos licitados deverão ser nos locais, endereços e horários abaixo:

19.1.1 - Subsecretaria de Atenção Básica - Localizada na Avenida Alberto Braune, 224 - 2º andar - sala 201 - Centro - Nova Friburgo/RJ - no horário de 09H00 as 16H00.

19.1.2 - Caps - Localizado na Rua Marques de Maricá, nº 137 - Parque São Clemente Nova Friburgo/RJ - Equipe HMRS - Rua General Osorio nº 324 - Centro - Nova Friburgo/RJ no horário de 09h00 as 16h00.

19.1.3 - Estratégia de Saúde da Família - Localizada na Avenida Alberto Braune, 224 - 2º andar - sala 221 - Centro - Nova Friburgo/RJ – no horário de 09h00 as 16h00.

19.1.4 - Programa Melhor em Casa - Localizada na Avenida Alberto Braune, 224 - 2º andar - sala 211 - Centro - Nova Friburgo/RJ – no horário de 09h00 as 16h00.

19.1.5 - Hospital Municipal Raul Sertã - Localizado na Rua General Osorio, nº 324 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

19.1.6 - Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro - Localizado na Travessa Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

19.1.7 - A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada nos horários e locais descritos acima.

19.1.8 - Na entrega dos objetos licitados deverá conter em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil.

19.2 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

19.3 - A Fiscalização da entrega dos materiais licitado **será pelo agente público designado no termo de referencia – anexo II – subitem 16.1**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.3 - pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.5 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme preceitua o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 22.5.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 22.5.2 - Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais;
- 22.5.3 - FGTS;
- 22.5.4 - Estadual CND – referente ao ICMS
- 22.5.5 - PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- 22.5.6 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

22.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 - Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;
- 23.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.4 - Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 23.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 23.11 - Anexo XI – Recibo retirada de edital;

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00, pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a Comissão de pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - **O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 07 de janeiro de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 200.0001

ANEXO I
COTA PRINCIPAL

		Proposta de Preços Processo n.º 7.344/2019 Pregão Presencial n.º 067/2019 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI - 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 04/02/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unit	20 – Preço total
01	Esfignomanômetro adulto – Esfignomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300 mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho, circunferência de braço recomendada para uso 18-35 cm.	unidade	381			
04	Esfignomanômetro pedestal – Esfignomanômetro, ajuste analógico, aneróide, uso pedestal com rodízios, tipo de braço, faixa de operação até 300 mm Hg, material: braçadeira em nylon, fecho com velcro, tamanho adulto.	Unidade	78			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA PRINCIPAL						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ ()

ANEXO I
COTA RESERVADA

		Proposta de Preços Processo n.º 7.344/2019 Pregão Presencial n.º 067/2019 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI – 2º andar sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 – Banco	11 – Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 04/02/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o edital.		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quantid.	18 – Marca	19 – Preço Unit	20 – Preço total
01	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO – Esfignomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300 mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho, circunferência de braço recomendada para uso 18-35 cm.	unidade	127			
04	Esfignomanômetro pedestal – Esfignomanômetro, ajuste analógico, aneróide, uso pedestal com rodízios, tipo de braço, faixa de operação até 300 mm Hg, material: braçadeira em nylon, fecho com velcro, tamanho adulto.	Unidade	27			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO DA COTA PRINCIPAL R\$ ()

ANEXO I
COTA EXCLUSIVA

		Proposta de Preços Processo n.º 7.344/2019 Pregão Presencial n.º 067/2019 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da Oi – 2º andar sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 – Banco	11 – Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 04/02/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o edital.		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit	20 – Preço total
02	Esfignomanômetro infantil – Esfignomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso infantil, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho; Circunferência de braço recomendada para uso 10-18 cm.	Unidade	73			
03	Esfignomanômetro obeso – Esfignomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300 mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho; Circunferência de braço recomendada para uso 35-51 cm.	Unidade	07			
05	Estetoscópio adulto	Unidade	152			
06	Estetoscópio infantil	Unidade	39			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO DA COTA EXCLUSIVA R\$ ()

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 7344/2019

1- DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **APARELHOS DE PRESSÃO** para atender as necessidades da rede municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas apontadas nas requisições acostadas aos autos bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. **Requisitantes:** Subsecretaria de Atenção Básica;
CAPS;
Estratégia de Saúde em Família;
Programa Melhor em Casa;
Hospital Municipal Raul Sertã;
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;
- 1.3. **Período:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Pregão presencial via registro de preços – Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;
- 1.5. **Tipo:** menor preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93;

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO – Esfignomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300 mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho, circunferência de braço recomendada para uso 18-35 cm.	UNID.	508
2	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL – Esfignomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso infantil, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho; Circunferência de braço recomendada para uso 10-18 cm.	UNID.	73
3	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO – Esfignomanômetro aneróide, com escala de	UNID.	7

	0 a 300 mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho; Circunferência de braço recomendada para uso 35-51 cm.		
4	ESFIGNOMANÔMETRO PEDESTAL – Esfignomanômetro, ajuste analógico, aneróide, uso pedestal com rodízios, tipo de braço, faixa de operação até 300 mm Hg, material: braçadeira em nylon, fecho com velcro, tamanho adulto.	UNID.	105
5	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID.	152
6	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID.	39

ANEXO II
COTA PRINCIPAL

14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant	18 – Preço Unit	19 – Preço total
01	Esfignomanômetro adulto – Esfignomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300 mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho, circunferência de braço recomendada para uso 18-35 cm.	unidade	381	R\$ 158,17	R\$ 60.262,77
04	Esfignomanômetro pedestal – Esfignomanômetro, ajuste analógico, aneróide, uso pedestal com rodízios, tipo de braço, faixa de operação até 300 mm Hg, material: braçadeira em nylon, fecho com velcro, tamanho adulto.	Unidade	78	R\$ 994,36	R\$ 77.560,08
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA PRINCIPAL					R\$ 137.822,85
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ 137.822,85 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ANEXO II
COTA RESERVADA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit	19 - Preço total
01	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO - Esfignomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300 mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho, circunferência de braço recomendada para uso 18-35 cm.	unidade	127	R\$ 158,17	R\$ 20.087,59
04	Esfignomanômetro pedestal - Esfignomanômetro, ajuste analógico, aneróide, uso pedestal com rodízios, tipo de braço, faixa de operação até 300 mm Hg, material: braçadeira em nylon, fecho com velcro, tamanho adulto.	Unidade	27	R\$ 994,36	R\$ 26.847,72
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL					R\$ 46.935,31
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO DA COTA PRINCIPAL R\$ 46.935,31 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ANEXO II
COTA EXCLUSIVA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit	19 - Preço total
02	Esfignomanômetro infantil – Esfignomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso infantil, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho; Circunferência de braço recomendada para uso 10-18 cm.	Unidade	73	R\$ 163,39	R\$ 11.927,47
03	Esfignomanômetro obeso – Esfignomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300 mm Hg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar; Bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho; Circunferência de braço recomendada para uso 35-51 cm.	Unidade	07	R\$ 205,92	R\$ 1.441,44
05	Estetoscópio adulto	Unidade	152	R\$ 204,65	R\$ 31.106,80
06	Estetoscópio infantil	Unidade	39	R\$ 205,65	R\$ 8.020,35
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA					R\$ 52.496,06
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO DA COTA EXCLUSIVA R\$ 52.496,06 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das Unidades que compõem a rede municipal de Saúde de Nova Friburgo.

3.2. SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.2.1. A presente aquisição de aparelhos de pressão visa atender as 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde do Município (POLICLÍNICA SYLVIO HENRIQUE BRAUNE, WALDIR COSTA, CORDOIRA, SÃO GERALDO e TUNNEY KASSUGA), tendo em vista que todas as Unidades de Saúde encontram-se com um número mínimo de esfignomanômetros para suprir as necessidades dos médicos (clínicos e pediatras) e das salas de Curativo, vacinas e outras.

3.2.2. A divisão dos aparelhos de pressão e dos estetoscópios será realizada de acordo com a tabela apresentada às fls. 65/66 dos autos.

3.3. CAPS

3.3.1. A presente aquisição visa atender as necessidades dos Dispositivos de Saúde Mental do Município, Equipe de Atenção Psicossocial à Infância e à Adolescência (Caps i) e Equipe Psiquiátrica lotada no Hospital Municipal Raul sertã.

3.3.2. Os Dispositivos de Saúde Mental encontram-se com um número mínimo de esfignomômetros para suprir a demanda de todos os médicos (Clínicos e Psiquiatras), Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros.

3.3.3. A divisão dos aparelhos de pressão e estetoscópio será realizada de acordo com a tabela apresentada pela Unidade Requisitante às fls. 68 dos autos.

3.4. ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA

3.4.1. A presente aquisição visa abastecer as 20 (vinte) Unidades de Estratégias de Saúde em Família do Município, quais sejam: LUMIAR (2 equipes), SÃO PEDRO DA SERRA, VARGEM ALTA, STUCKY, MURY (2 equipes), AMPARO (2 equipes), CAMPO DO COELHO (2 equipes), CENTENÁRIO, SÃO LOURENÇO, RIOGRANDINA (2 equipes), NOVA SUIÇA, RIO BONITO, OLARIA I, OLARIA II, OLARIA III, VARGINHA, CORDOEIRA, SÃO GERALDO (2 equipes), TERRA NOVA, OLARIA IV, CONQUISTA.

3.4.2. As Unidades possuem um número médio de 12.000 atendimentos ao mês. A divisão dos aparelhos de pressão e estetoscópios será realizada de acordo com a tabela apresentada pela Unidade Requisitante às fls. 71 dos autos.

3.5. PROGRAMA MELHOR EM CASA

3.5.1. O Programa Melhor em Casa atualmente atende mais de 70 (setenta) pacientes a domicílio, dando suporte quase integral e diminuindo a hospitalização por meio de procedimentos realizados e orientações contínuas aos cuidadores/familiares.

3.5.2. Os materiais solicitados visam atender o aumento considerável da demanda do Programa, contribuindo para um atendimento qualificado evitando, assim, a hospitalização do indivíduo que apresenta processo de adoecimento.

3.6. HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ

3.6.1. Os materiais solicitados possuem o fito de atender a demanda dos setores do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de 12 (doze) meses.

3.6.2. Os materiais solicitados são de extrema necessidades para a rotina da Unidade, podendo, na sua falta, interferir na indução de medicamentos para mais ou para menos, podendo levar o paciente a óbito.

3.6.3. Considerando a utilização constante (24 horas seguidas), os aparelhos necessitam frequentemente de manutenção ou substituição.

3.6.4. A Unidade Requisitante apresentou, ainda, às fls. 73/74, a média de consumo de aparelho de pressão e estetoscópio dos anos de 2012 a 2019 bem como o quantitativo utilizados nos Setores do nosocômio.

3.7. HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO

3.7.1. A presente aquisição visa atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro pelo período de 12 (doze) meses.

3.7.2. A demanda do Hospital Maternidade vem aumentando diariamente e consideravelmente, uma vez que a Unidade Hospitalar atende não só o Município de Nova

Friburgo e, sim, a 09 (nove) Municípios vizinhos, tendo em vista se tratar de uma Maternidade de Alto Risco.

3.7.3. A aferição da pressão arterial é realizada pela equipe de enfermagem da Unidade no ato da admissão da gestante, bem como seu controle é realizado diariamente após sua internação, motivo pelo qual faz-se necessário a utilização de aparelhos de pressão de boa qualidade.

4- DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá proceder com a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade e solicitação das Unidades Requisitantes, nos endereços arrolados abaixo nos horários de 09h:00min às 16h:00min.

4.1.1. Subsecretaria de Atenção Básica: Avenida Alberto Braune, nº 224, 2º andar, Sala 201, Centro, Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.613-000;

4.1.2. CAPS: CAPS – Rua Marques de Marica, nº 137, Parque São Clemente, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-190; **EQUIPE HMRS** – Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625.630

4.1.3. Estratégia de Saúde em Família: Avenida Alberto Braune, nº 224, 2º andar, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: CEP: 28.613-000;

4.1.4. Programa Melhor em Casa: Avenida Alberto Braune, nº 224, 2º andar, Sala 211, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-000;

4.1.5. Hospital Municipal Raul Sertã: Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625.630;

4.1.6. Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: Travessa Antônio Fernandes Moreira, n.º 12, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.610-410;

5- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos nos subitens 4.1 deste Termo de Referência.

5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

5.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

5.5.2. Seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

5.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens são recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

8.1.1. Elemento de Despesa – 33.90.30.08

8.1.2. Fonte de Recurso – 07 – SUS

8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1. **Subsecretaria de Atenção Básica:** 30001.10.301.0087.2.316;

8.2.2. **CAPS:** 30001.10.302.0087.2.327;

8.2.3. **Estratégia de Saúde em Família:** 30001.10.301.0087.2.318;

8.2.4. **Programa Melhor em Casa:** 30001.10.302.0087.2.325;

8.2.5. **Hospital Municipal Raul Sertão:** 30001.10.302.0070.2.188;

8.2.6. **Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro:** 30001.10.302.0070.2.189;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 – DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme preceitua o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

10.2 A Nota Fiscal dos produtos deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Não poderão participar da estimativa de preços as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

11.2. Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem como as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhados das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 10.1;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

13.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13.6. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

13.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos, com a devida comprovação;

14- DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, não haja prejuízo ao cumprimento da obrigação pactuada e haja a anuência expressa da Administração.

16-DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por um representante da Contratante, para tanto, ficam designados os agentes públicos arrolados abaixo:

16.1.1. Subsecretaria de Atenção Básica

Patrícia Soares Carvalho, matrícula 299.080;
Camila Libonato Mendonça, matrícula 299.421;

16.1.2. CAPS

Lillian Goslee Mielli Black, matrícula 207.394;
Nilta Gomes de Macedo, matrícula 207.771;

16.1.3. Estratégia de Saúde em Família

Lucimar Figueira Ribeiro, matrícula 207.764;
Karla Herdy Almeida, matrícula 299.089;

16.1.4. Programa Melhor em Casa;

Maristela Tiellet, matrícula 299.248;
Alessandra Lessa Costa da Silva, matrícula 207.704;

16.1.5. Hospital Municipal Raul Sertã

Leopoldina de Fátima Azevedo Reis, matrícula 201.836;
Patrícia Titoneli Esteves, matrícula 207.594;

16.1.6. Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro

Hildebrando Luiz Ferreira, matrícula 206.896;
Tânia Maria Costa Moreira, matrícula 207.698;

16.2. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos produtos.

16.3. A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

17.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizaram por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

18.1.1- Comete infração administrativa:

18.1.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

18.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

18.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão;

18.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão;

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

19-DA RESCISÃO

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

19.2. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 07 de outubro de 2019.

Termo de referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco
Gestão de Processos e Contratos - SMS
Matrícula 200.1019

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da lei federal nº 8.666/93:

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – II

No dia **xxx**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxxx**, órgão expedidor **xxxxx**, CPF n.º **xxxxx**, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA AFERIR PRESSÃO E ESTETOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 067/2019 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 7.344/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
3. O objeto licitado será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea “B”, da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
4. Fica a empresa vencedora ciente que os objetos licitados deverão ser entregues no locais abaixo descrito:

- Subsecretaria de Atenção Básica: Avenida Alberto Braune, nº 224, 2º andar, Sala 201, Centro, Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.613-000;

- CAPS: CAPS – Rua Marques de Marica, nº 137, Parque São Clemente, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-190; EQUIPE HMRS – Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625.630

- Estratégia de Saúde em Família: Avenida Alberto Braune, nº 224, 2º andar, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: CEP: 28.613-000;

- Programa Melhor em Casa: Avenida Alberto Braune, nº 224, 2º andar, Sala 211, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-000;

- Hospital Municipal Raul Sertã: Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625.630;

- Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: Travessa Antônio Fernandes Moreira, n.º 12, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.610-410;

5. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados deverá ser no local e horário constante no edital e termo de referencia.
6. Fica a empresa vencedora ciente que na entrega dos objetos licitados deverá conter em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil.
7. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados deverá seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
8. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
9. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
11. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
12. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
13. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado conforme preceitua o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas a baixo estejam dentro da validade: Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais, FGTS, Estadual CND – referente ao ICMS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa.
14. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;
15. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
16. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
17. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

18. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
19. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
20. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
21. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____,
na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº ____/2019 - II** sob o **Registro de Preços** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019 - II

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20 - II do Município de
Nova Friburgo.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019 - II

_____(razão social da empresa), com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno
Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal
nº 123 de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/2019 - II

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/2019**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ____/2019 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei,
para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2019, que:

- **Não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20 _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO X
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/2019.

_____, com sede na
_____(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, **AUTORIZAR**, sob as penas
da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras
contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail
como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO XI
MODELO RETIRADO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 067/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA AFERIR PRESSÃO E ESTETOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A-4.

Data: ____/____/____

Horário: _____

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____

Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ESTAR CARIMBADO COM O CARIMBO DO CNPJ DA MESMA.

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME JUNTO COM O PAGAMENTO DO EDITAL ACIMA DESCRITO, INDEPENDENTE DO MESMO TER SIDO RETIRADO OU NÃO PELA INTERNET.